

PARECER Nº: 97/2022 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2689/2022

INTERESSADO: VER. RODOLFO DONETTI,
VER TONINHO CAIÇARA.

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 80/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 80/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Santo André a Lei que versa sobre o reconhecimento do risco das atividades de colecionador, caçador e atirador desportivo (CAC), integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º, 24 e 22 da Constituição Federal, concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 80/2022.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2022,
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 97/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 80/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

